



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO N° 15/70

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Campos Altos autorizado a efetuar o pagamento de aluguel do prédio onde se acha instalado o Grupo Escolar "Dr. José Cordeiro de Campos", nesta cidade, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 1.969 a 31 de dezembro do presente exercício.

Art. 2º - Para ocorrer á despesa mencionada no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por Decreto, o crédito adicional, especial, de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Para abertura do crédito contido no artigo 2º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, ou realizar operações de crédito, adicionando o respectivo montante á Receita Estimada para o exercício, classificando-o em Receitas de Capital, pela rubrica " 2.2.0.00- Operações de Crédito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31 de dezembro de 1.971.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 21 de dezembro de 1.970.

Aluísio Alves Pinto  
Prefeito Municipal.

A FAVOR:

Grêmio Evangélico de Canálys

CONTRA:

José dos Santos Domingos  
Oscar Rosa Botelho

Silveira

Visto:

Leônidas Freudenthal  
Presidente